



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5138/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

22/12/2020

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 215/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.138, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.588/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

123	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	600.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
124	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

152	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	350.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
212 000	EDUC-INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos		
153	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	100.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
212 000	EDUC-INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos		
165	12.365.0002.2524.0000	Manutenção Pre Escola	250.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
213 000	EDUC-INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



02 08 00 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

117	12.364.0010.2441.0000	Transporte de Estudantes Universitários	-1.400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110	000	GERAL	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50